

EDITAL Nº 194/2025 - IFSP, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NA FECCIF25

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE) e da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRP), torna público o edital para a solicitação de auxílio financeiro aos estudantes, e seus(suas) respectivos(as) docentes responsáveis, para participação na etapa presencial da 4ª Feira Estadual de Ciência e Cultura do IFSP, a FECCIF25, a ser realizada no Campus Suzano nos dias 22 e 23 de outubro de 2025, pelo Programa Institucional de Incentivo à Participação Discente em Eventos (PIPDE), de acordo com os preceitos estabelecidos em regulamento aprovado pela Resolução nº 21, de 22 de agosto de 2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

1. OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar a participação dos(as) estudantes do IFSP na etapa presencial da FECCIF25, que consiste na exposição dos projetos finalistas no IFSP Campus Suzano.
- 1.2. Contribuir, em uma perspectiva de equidade, para a divulgação do conhecimento e para melhoria do desempenho dos(as) discentes por meio da participação em feiras de ciências.
- 1.3. Promover, com estudantes de nível médio, habilidades de comunicação científica, trabalho em equipe e vivência em eventos acadêmicos.
- 1.4. Possibilitar a troca de experiências entre estudantes e servidores de diferentes campi do IFSP.
- 1.5. Incentivar e reconhecer os estudantes que se destacaram na primeira etapa (virtual) do evento.

2. REQUISITOS

- 2.1. Ser autor(a) de projeto finalista na FECCIF25, devidamente classificado para a etapa presencial do evento.
- 2.2. Ser estudante regularmente matriculado no IFSP em curso de nível médio/técnico.
- 2.3. Não possuir pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participe ou tenha participado no IFSP.
- 2.4. Possuir um projeto orientado por um(a) servidor(a) do IFSP.

3. DO RECURSO FINANCEIRO E O AUXÍLIO

- 3.1. Os recursos para o financiamento deste edital serão provenientes da Reitoria, por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e estão condicionados à disponibilidade orçamentária no momento do pagamento.
- 3.2. Somente poderão solicitar os auxílios previstos neste edital os(as) estudantes do IFSP que atendam a todos os requisitos da seção 2 do presente edital.
- 3.3. Poderão receber o auxílio previsto neste edital até 3(três) estudantes e 1(um/a) docente responsável por projeto.
- 3.4. O(a) docente responsável deverá ser, preferencialmente, orientador(a) ou coorientador(a) do projeto finalista.
- 3.5. Os auxílios concedidos e aprovados poderão ser pagos após a realização do evento, na forma de reembolso.
- 3.6. Em casos excepcionais, o recurso poderá ser liberado previamente ao evento, mediante análise e deliberação das Pró-Reitorias responsáveis.
- 3.7. Não é permitido ao estudante acumular recursos obtidos por meio do IFSP e de qualquer outra instituição ou órgão de fomento para o pagamento da(s) mesma(s) despesa(s).
- 3.8. O auxílio financeiro poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: diária (hospedagem, alimentação, transporte urbano), transporte interurbano rodoviário e seguro viagem.
- 3.9. As regras de cálculo das concessões para despesas com diária (hospedagem, alimentação, transporte urbano), transporte interurbano

rodoviário em categoria convencional e seguro viagem são apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1. Valores do auxílio para participação da FECCIF 2025:

Descrição	Regra/Valor
Alimentação	R\$ 60,00 por dia
Hospedagem	R\$ 120,00 por pernoite
Transporte interurbano rodoviário com seguro viagem	Valor de ida e volta entre a cidade de origem do estudante até Suzano/SP. Necessária apresentação de comprovante de despesas com transporte interurbano de ida e volta em categoria convencional, que poderá ser individual ou em grupo, desde que seja compatível com o veículo utilizado.

3.10. O docente responsável que irá acompanhar os alunos terá direito a 1,5 diária a ser paga através do Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP), exceto para viagem cujo deslocamento seja inferior a 50 km e/ou o deslocamento for para dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas

3.11. O(a) estudante será o(a) responsável pela aquisição das passagens/bilhetes do transporte rodoviário/terrestre interurbano em categoria convencional, assim como sua hospedagem.

3.12. Não serão concedidos auxílios para coorientadores ou acompanhantes.

3.13. O auxílio não cobre despesas com o uso de veículo particular (próprio ou alugado), incluindo, mas não se limitando a: despesas com combustível, pedágios, estacionamento, manutenção, seguros e impostos.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO

4.1. A solicitação de auxílio será realizada exclusivamente pelo(a) servidor(a) orientador(a) do projeto, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/raiAksFBVs3McFLf7>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.2. No momento da inscrição, o(a) servidor(a) deverá submeter as informações/documentação solicitada no formulário.

4.3. Não serão aceitas solicitações realizadas fora do prazo estabelecido neste edital, com informações/documentação incompleta ou em desacordo com os itens do edital.

4.4. Após a realização do evento, compete ao estudante e ao docente responsável a prestação de contas conforme seção 7 do Edital, em prazo determinado neste edital.

4.5. Compete ao estudante prestar esclarecimentos a respeito da documentação apresentada, e ainda, a regularização de pendências.

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As solicitações submetidas serão analisadas pela Comissão Organizadora do evento.

5.2. Serão homologadas todas as solicitações que atenderem aos requisitos deste edital, até o limite orçamentário previsto.

6. PAGAMENTO DO AUXÍLIO

6.1..O pagamento do valor relativo ao auxílio dos estudantes será realizado pelo campus Suzano com recursos descentralizados pelas Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-graduação e de Ensino e Políticas Estudantis para este edital.

6.2. A diária do servidor será cadastrada pela PRE no Sistema de Concessão de Passagens e Diárias (SCDP).

6.3. O pagamento será efetuado via depósito na conta do estudante, conforme dados informados pelo servidor no ato da solicitação via formulário.

6.4. O pagamento poderá ser realizado após o evento.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para a prestação de contas do auxílio, um estudante membro da equipe deverá enviar os seguintes comprovantes para o e-mail feccif@ifsp.edu.br, identificando no assunto “Prestação de Contas – FECCIF25”, em até 5 dias úteis após finalização do evento:

I. Comprovante de participação dos estudantes na FECCIF25;

II. Comprovantes de embarque, ida e volta, no caso de transporte interurbano, ou comprovante de locação de van/ônibus, se for o caso.

7.2. As despesas com alimentação e hospedagem não necessitam comprovação, sendo obrigatória a comprovação das demais despesas que não se enquadrem como alimentação e hospedagem.

7.3. É obrigatório ao estudante devolver os recursos concedidos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme as instruções da Comissão Organizadora do evento em até 15 dias após o evento, caso:

I. Não participe do evento objeto da concessão.

II. O estudante utilize recursos de outra fonte para a mesma despesa.

III. A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores pagos ao estudante.

7.4. O servidor responsável contemplado com diária deverá prestar contas em até 5 dias após seu retorno com a entrega do Relatório de Viagem (SCDP) e Certificado de Participação da FECCIF 2025. Os documentos deverão ser entregues conforme orientação do setor responsável pelo cadastro da viagem no SCDP.

8. CRONOGRAMA

8.1. As solicitações seguirão o calendário definido neste edital, conforme tabela 1.

Tabela 1: Cronograma.

Atividade	Período
Prazo para solicitação do auxílio	Até 22/09/2025
Resultado preliminar	24/09/2025
Período de recurso	Até 25/09/2025
Resultado final	29/09/2025

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O atendimento das solicitações será realizado pela PRE e PRP mediante a disponibilidade orçamentária disponível no período de análise das solicitações.

9.2. As Pró-reitoras não se responsabilizam por problemas técnicos ou operacionais, que impossibilitem o preenchimento do formulário de solicitação do auxílio no prazo estabelecido neste edital.

9.3. É permitido aos campi realizarem complementação dos recursos aprovados neste edital de modo a atender plenamente todas as solicitações de seus respectivos estudantes.

9.4. Solicitações com documentação incompleta, errôneas ou enviadas fora do prazo estabelecido em edital serão indeferidas.

9.5. É vetada a transferência do incentivo recebido para outro estudante.

9.6. Em caso de dúvidas, entrar em contato através do e-mail feccif@ifsp.edu.br.

9.7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da FECCIF.

Silmário Batista dos Santos
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 08/09/2025 17:50:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1025013

Código de Autenticação: db73f06d1a



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010